



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

Mauá, 13 de dezembro de 2019

Às  
Empresas

REF.: Pregão 133/2019 – Processo Administrativo nº 2758/2019  
OBJETO : Aquisição de Aparelho Ultrassom Diagnóstico

Esclarecimento as Empresas interessadas na participação do Pregão em Epígrafe

Pergunta 1)

Solicita o edital: 3.1 – Declaração de que fornecerá uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção do equipamento ofertado, compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários.

Quando o edital menciona a necessidade de entrega do “serviço/técnico/manutenção”, o mesmo está solicitando informações que são consideradas sigilosas em função do direito à propriedade intelectual da Siemens e não acompanha o equipamento. Informamos que é fornecido apenas o manual de operação ANVISA.

Podemos considerar que empresas que não atenda plenamente ao requisitos técnico elencado no edital e acima destacado, tal como a Siemens que possui solução similar ao solicitado pelo órgão, poderá participar da licitação sem que seja desclassificada tecnicamente?

Resposta 1)

Todas as empresas que atendam o “Manual para regularização de equipamentos médicos na ANVISA disponível no endereço Eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33912/264673/Manual+para+regulariza%C3%A7%C3%A3o+de+equipamentos+m%C3%A9dicos+na+Anvisa/ad655639-303e-471d-ac47-a3cf36ef23f9>. especialmente páginas 61 a 68 que se referem ao item 3.1 do Edital, podem participar da licitação.

Pergunta 2)

Caso não seja este o entendimento: qual a justificativa técnica imprescindível para manutenção da característica específica que faz com que apenas a Siemens seja alijada do certame?

Resposta 2)

Prejudicado em razão da resposta anterior.

João Carlos Targa  
Pregoeiro